



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Mata - Agência de Florestas e Biodiversidade de Piranga

Parecer nº 4/IEF/AFLOBIO PIRANGA/2022

PROCESSO Nº 2100.01.0005303/2022-97

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: AREAL COUTNARD EIRELI	CPF/CNPJ: 10.967.015/0001-87	
Endereço: SÍTIO LAGOA DOS PATOS – S/Nº	Bairro: ZONA RURAL	
Município: SEM PEIXE	UF: MG	CEP: 35441-000
Telefone: (33) 99954-9197	E-mail: jrvambiental@yahoo.com.br	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

() Sim, ir para o item 3 (X) Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: LUIZ AUGUSTO PASSOS COUTO	CPF/CNPJ: 050.406.316-26
Endereço: SÍTIO LAGOA DOS PATOS – S/Nº	Bairro: ZONA RURAL
Município: SEM PEIXE	UF: MG
Telefone: (33) 99954-9197	E-mail: jrvambiental@yahoo.com.br

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: LAGOA DOS PATOS	Área Total (ha): 17,15
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 4414	Município/UF: Alvinópolis/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3165560-B8CC.8399.0BC1.4497.8F3C.A59C.89C0.3337

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Intervenção sem supressão de	0,666	Ha

cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sigras 2000)	
				X	Y
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,666	Ha	23 K	733106	7780610

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Mineração	Extração de Areia para uso direto em construção	0,666

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
-----	-----	-----	-----

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
-----	-----	-----	-----

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 03/02/2022

Data da vistoria: 22/02/2022

Data de solicitação de informações complementares: 23/02/2022

Data do recebimento de informações complementares: 24/02/2022

Data de emissão do parecer técnico: 24/02/2022

2. OBJETIVO

O objetivo do processo é a obtenção do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA para **Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP**, numa área de **0,666** hectares na margem do Rio Doce, no município de Sem Peixe/MG. No local já funciona um empreendimento de extração de areia sendo que a validade do DAIA do empreendimento de nº 0015409-D expirou na data de 08/07/2015. Como não há mais revalidação do DAIA o requerente solicita a emissão de um novo documento autorizativo.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

O empreendimento encontra-se instalado na propriedade denominada **Lagoa dos Patos** no município e Sem Peixe, Minas Gerais cuja área do imóvel, na Escritura do imóvel é de 17,15 ha correspondendo a 0,6596 módulos fiscais. O município de Sem Peixe encontra-se inserido na área de abrangência da Mata Atlântica. No local da intervenção não haverá supressão de vegetação nativa arbórea uma vez que a área encontra-se sem vegetação e/ou ocupada com vegetação arbustiva e gramíneas uma vez que na área já encontra-se instalado o empreendimento de extração e depósito de areia.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: CAR: MG-3165560-B8CC.8399.0BC1.4497.8F3C.A59C.89C0.3337

- Área total: 22,5903 *ha*

- Área de reserva legal: 4,4300 *ha*

- Área de preservação permanente: 13,4291 *ha*

- Área de uso antrópico consolidado: 17,1603 *ha*

- Qual a situação da área de reserva legal: A área de Reserva Legal averbada está situada em área próxima da margem do Rio Doce. O proprietário está com dificuldade de recuperar esta área devido ao fato de que todos os anos, durante o período chuvoso, o Rio Doce inunda esta área e com a forte correnteza destrói as mudas ali plantadas. Segundo o requerente ele irá solicitar a realocação desta área para uma outra área cuja vegetação já esteja instalada.

() A área está preservada: *xxxxx ha*

() A área está em recuperação: *ha*

(X) A área deverá ser recuperada: 4,4300 *ha*

- Formalização da reserva legal:

() Proposta no CAR (X) Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento: CAR: MG-3165560-B8CC.8399.0BC1.4497.8F3C.A59C.89C0.3337

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

- (X) Dentro do próprio imóvel
() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade
() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: Apenas 01 fragmento

- Parecer sobre o CAR:

[Qual o parecer sobre o CAR?]

Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel. A localização e composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida. A área da Reserva Legal encontra-se cercada porém o proprietário está tendo dificuldades em recomposição da área uma vez que todo os anos o Rio Doce inunda a área e danifica o plantio feito.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

A intervenção requerida é a intervenção em área de Preservação Permanente para a continuidade da exploração de areia do Rio Doce. A área requerida é de 0,666 ha e está totalmente inserida na APP do Rio Doce.

Taxa de Expediente: DAE nº 1401165435250 Valor: R\$ 596,29 - Data do Pagamento: 13/01/2022

Taxa florestal: Não se aplica por não haver supressão.

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: Não é o caso

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: Baixa
- Prioridade para conservação da flora: Muito Baixa
- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Muito Baixa
- Unidade de conservação: Não tem
- Áreas indígenas ou quilombolas: Muito baixa

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas: *Pecuária e Mineração*
- Atividades licenciadas: *Extração de areia - Código A-01-03-8*
- Classe do empreendimento: *Classe 2*
- Critério locacional: *sem informação*
- Modalidade de licenciamento: *LAS Cadastro*
- Número do documento: **12562/2009/001/2011**

Número da licença: **03095/2011**

4.3 Vistoria realizada:

A vistoria foi realizada na data de 22/02/2022. A vistoria foi acompanhada pelo proprietário do empreendimento, senhor Geraldo Eustáquio Nardy. No local já se opera um empreendimento de extração de areia para utilização imediata na construção civil.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: Relevo está classificado como Depressões do Rio Doce com a geomorfologia do tipo Terraço Fluvial (planície de inundação do Rio Doce).
- Solo: ■ Solo local é do tipo Cambissolo Flúvico do tipo Eutrófico típico.
- Hidrografia: O empreendimento opera na região da Micro Bacia do Córrego Caboclo, fazendo parte da Bacia Estadual do Rio Piracicaba e Federal do Rio Doce (UPGRH D-02). *O local do empreendimento está localizado nas margens do Rio Doce, onde toda a área do empreendimento está localizada em APP que no local é de 100 metros de largura.*

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: O empreendimento está localizado em área sob o domínio da Mata Atlântica, segundo o "Mapeamento e inventário da Flora Nativa e dos Reflorestamentos de Minas Gerais - 2005". Em função dos fatores climáticos regionais, assim como, da cobertura florestal possuir de 20 a 50% de suas árvores caducifólias no conjunto florestal, regionalmente esta tipologia é definida como sendo de "Floresta Estacional Semi-decidual Sub Montana". No entanto, restam poucos fragmentos florestais representantes dessa tipologia em função da forma de ocupação da região (desmatamentos para implantação de lavouras de café e pastagens).
- Fauna: Quanto aos aspectos de fauna, de acordo com o IDE/SISEMA não existem espécies catalogadas dentro do Município de Sem Peixe, ou seja, os registros existentes são dados secundários.

4.4 Alternativa técnica e locacional: O empreendimento já se encontra instalado e em operação no local. Desta forma o requerente está solicitando o novo DAIA para que continue a operar no local.

5. ANÁLISE TÉCNICA

Em 03/0/2022 a empresa **AREAL COUTNARD EIRELI**, representada pelo Sr. Geraldo Eustáquio Nardy, protocolou o processo SEI número 2100.01.0005303/2022-97 solicitando autorização de intervenção ambiental em uma área de 0,666 ha na propriedade denominada Sítio Lagoa dos Patos, com objetivo de regularizar um sistema de exploração de areia no Rio Doce.

Em vistoria técnica ao local foram observados os seguintes fatos:

- 1 - Trata-se de uma área de 6.660,0 m² ou 0,666 ha localizada na margem direita do Rio Doce, caracterizada por estrada, área de manobra de veículos e depósito de areia, constituída em sua totalidade por gramíneas e sem a presença cobertura florestal.
- 2 - Foi observado um sistema de exploração de areia proveniente de aluvião na calha do Rio Doce, através de dragagem através de sucção e deposição do material na margem do curso d'água , onde o mesmo é depositado para depois ser colocado em caçamba de caminhões através de pá carregadeira.
- 3 - Todo empreendimento se encontra a menos de cem metros do Rio Doce, portanto em área considerada de preservação permanente.
- 4 - Foi observado um conjunto de draga montada sobre uma balsa, compondo-se de motor a diesel e outros equipamentos com a função de provocar o desmonte do aluvião, com a consequente sucção do sedimento juntamente com a água, lançando-os através de tubulação diretamente sobre o solo próximo ao curso d'água.
- 5 - Após análise e vistoria constatamos que foi apresentada a proposta de compensação pela intervenção requerida numa área de 0,666 ha de Preservação Permanente, que será feita nas margens de uma nascente na propriedade denominada "Peroba" localizada na localidade "Córrego do Peroba". Esta proposta de fazer a compensação em outro imóvel será devido à dificuldade de fazer a compensação na margem do Rio Doce que frequentemente inunda o local e a correnteza do rio impede a formação de floresta.

Conclusão - As intervenções em áreas de preservação permanente só podem ser autorizadas nos casos excepcionais de utilidade pública, interesse social, baixo impacto e quando inexistir alternativa técnica e locacional ao empreendimento proposto. No caso acima se trata de um empreendimento de interesse social, sem alternativa locacional, conforme declaração técnica no projeto apresentado e anexo ao processo, portanto, o empreendimento é passível de autorização para intervenção ambiental, conforme legislação vigente, cumpridas as medidas mitigadoras e compensatórias exigidas

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Considera-se Impacto ambiental qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente, afetem:

I – a saúde, a segurança e o bem estar da população;

II – as atividades sociais e econômicas;

III – a biota;

IV – as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente;

V – a qualidade dos recursos ambientais."

Os Impactos ambientais e as medidas mitigadoras são consequências de um conjunto de atividades que englobam o diagnóstico ambiental sendo: a identificação; medição; interpretação e quantificação dos impactos; a proposição de medidas mitigadoras e de programas de monitoramento, necessários à avaliação dos impactos e acompanhamento dos resultados das medidas corretivas propostas.

Medidas Mitigadoras:

1 - Manutenção periódica dos equipamentos de extração, evitando pontos de vazamentos.

2 - Tratamento de esgotos sanitários, com coleta de rede de esgotos, conectada a uma fossa séptica.

3 - Disposição de resíduos sólidos provenientes de atividades humanas (lixo orgânico, papéis, plásticos, etc) que deverão ser coletados e encaminhados ao sistema municipal de disposição final de resíduos.

4 - Manutenção de um corredor de 5 metros de largura, com cobertura vegetal de gramíneas com objetivo de facilitar a manutenção da draga instalada no leito do rio.

5 - Recuperação e revegetação de área de mata ciliar com plantio de espécies nativas arbóreas nos 15 metros próximos ao rio, na área do empreendimento.

6 - Drenagem de efluentes líquidos resultantes da drenagem natural dos portos de areia para uma caixa de decantação de sólidos construída em alvenaria na parte mais baixa do terreno.

7 - Manutenção da caixa de decantação de sólidos com limpeza periódica do material depositado.

8 - Realizar o abastecimento do motor da draga somente próximo à margem do rio.

9 - A ponta da lança da draga deverá ser sempre direcionada para a calha central do rio em distância que não coloque em risco a integridade do talude do rio.

Medidas Compensatórias:

1 - Como medida compensatória pela intervenção em área de preservação permanente de 6.660 m² ou 0,666 ha, se dará pela recomposição florestal de uma área de 6.660 m², área igual à que sofreu intervenção. Esta compensação será feita na propriedade denominada "Peroba" cujo recibo do CAR é: MG-3165560-9F1E.28CD.44F5.41ED.8131.EC72.E78B.F685, e é localizada também no município de Sem Peixe.

6. CONTROLE PROCESSUAL

[Espaço destinado para o controle processual do processo.]

Fica dispensado, a critério do supervisor, o controle processual para os seguintes processos de intervenção ambiental:

- Todos os processos de corte de árvores isoladas;
- Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente – APP;
- Aproveitamento de material lenhoso.

7. CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento para intervenção em Área de Preservação Permanente numa área de 0,666 ha para implantação de um empreendimento para extração de areia na margem esquerda do Rio Doce na propriedade denominada "Lagoa dos Patos" no município de Sem Peixe.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

"Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF – apresentado anexo ao processo, em área de 0,666 ha, tendo como coordenadas de referência X: 722552; Y: 7782073 e X: 722673 e Y: 7782120 (UTM, WGS 84), na modalidade plantio/enriquecimento, nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes e no cronograma das atividades apresentados no PTRF."

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Não se aplica, uma vez que não haverá supressão de vegetação arbórea.

10. CONDICIONANTES

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	1 - Manutenção periódica dos equipamentos de extração, evitando pontos de vazamentos. 2 - Tratamento de esgotos sanitários, com coleta de rede de esgotos, conectada a uma fossa séptica. 3 - Disposição de resíduos sólidos provenientes de atividades humanas (lixo orgânico, papéis, plásticos, etc) que deverão ser coletados e encaminhados ao sistema municipal de disposição final de resíduos.	Durante todo o período de duração das atividades do empreendimento.

	<p>4 - Manutenção de um corredor de 5 metros de largura, com cobertura vegetal de gramíneas com objetivo de facilitar a manutenção da draga instalada no leito do rio.</p> <p>5 - Recuperação e revegetação de área de mata ciliar com plantio de espécies nativas arbóreas nos 15 metros próximos ao rio, na área do empreendimento.</p> <p>6 - Drenagem de efluentes líquidos resultantes da drenagem natural dos portos de areia para uma caixa de decantação de sólidos construída em alvenaria na parte mais baixa do terreno.</p> <p>7 - Manutenção da caixa de decantação de sólidos com limpeza periódica do material depositado.</p> <p>8 - Realizar o abastecimento do motor da draga somente próximo à margem do rio.</p> <p>9 - A ponta da lança da draga deverá ser sempre direcionada para a calha central do rio em distância que não coloque em risco a integridade do talude do rio.</p>	
2	<p><i>Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF – apresentado anexo ao processo, em área de 0,666 ha.</i></p> <p>Observação: O cercamento da área deverá ser feito antes do plantio e não após, como foi informado no cronograma de execução do PTRF.</p>	De acordo com o cronograma estabelecido no PTRF
3	<p>Ex.: Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico para avaliação da situação do plantio. Informar quais os tratos silviculturais adotados no período e a necessidade de intervenção no plantio.</p>	Anualmente, por 5 anos após a implantação do projeto.
...		

** Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Sebastião Carlos Bering

Antônio Márcio Cardoso da Cruz

MASP: 1021307-2

MASP: 1021267-8

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:

MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Carlos Bering, Servidor**, em 04/03/2022, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Marcio Cardoso da Cruz, Servidor**, em 04/03/2022, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **42785569** e o código CRC **26446C97**.